

REGULAMENTO DE BOLSAS

Programa de Pós-Graduação em Demografia - UFRN

Este regulamento tem o objetivo de normatizar e complementar os critérios de distribuição, elegibilidade e manutenção de bolsas estabelecidas pelo Regimento Interno do PPGDem. Essa distribuição depende exclusivamente da disponibilidade das mesmas pelas agências de fomento e deverá, em primeira instância, atender aos critérios mínimos e requisitos exigidos por estas. Caberá ao colegiado do PPGDem estabelecer a quantidade de bolsas designadas para cada ano de ingresso de acordo com a disponibilidade e especificidades do PPGDem.

Distribuição de bolsas

As bolsas disponíveis serão distribuídas entre os discentes de acordo com a classificação no resultado final do Processo Seletivo ao qual concorreram.

1. A classificação do Processo Seletivo será válida apenas durante o primeiro semestre letivo.
2. Após o primeiro semestre letivo, a classificação para a distribuição de bolsas utilizará como critério o desempenho acadêmico conforme o Coeficiente de Rendimento (CR). Em caso de empate, será considerado o desempenho das disciplinas, pela ordem POP3002, POP3004, POP3001, POP3003, POP3007 (para o Mestrado) e POP3002, POP3004, POP3001, POP3003, POP3006, POP3007 (para o Doutorado). Persistindo o empate, será considerado o discente de maior idade. Serão consideradas apenas as disciplinas consolidadas até a data limite estabelecida pelo calendário de substituição de bolsistas pela Capes.
3. Seguindo o critério da distribuição das bolsas, o discente será comunicado pela secretaria para confirmar o interesse pela mesma em até 48h (quarenta e oito horas) úteis e deverá, naquele momento, cumprir os requisitos exigidos pela agência de fomento da bolsa em disponibilidade. Caso não possua os requisitos ou declare não ter interesse naquele momento, o discente abre mão de concorrer a nova bolsa junto ao PPGDem.

Critérios de Elegibilidade e Manutenção de Bolsas:

Para ser bolsista, o discente, desde o início do curso:

1. Não poderá ter conceito igual ou inferior a “C” em duas ou mais disciplinas.
2. Não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina.
3. Deverá concluir o exame de qualificação ao final de 18 (dezoito) meses (para o mestrado) e 30 (trinta) meses (para o doutorado), contados a partir do seu ingresso no PPGDem.
4. Deverá participar de todas as atividades acadêmicas (seminários, eventos científicos, reuniões de pesquisa, reuniões de orientação e outras definidas pelo PPGDem).
5. Deverá manter atualizado, até o final de cada ano letivo, o seu currículo Lattes.

O acompanhamento e observância desses critérios serão de responsabilidade do orientador e da coordenação do PPGDem. O atendimento dos requisitos será analisado a cada final de semestre letivo, considerando a data de consolidação do conjunto de disciplinas em que se matriculou naquele semestre.

Caso algum discente bolsista não preencha algum dos critérios listados acima e não haja discente elegível para receber a bolsa, cabe ao colegiado deliberar sobre manutenção da bolsa pelo discente, mediante justificativa apresentada pelo mesmo e referendada por seu orientador. Neste caso, o bolsista permanecerá com a bolsa até que haja discente elegível para recebê-la.

Casos omissos serão deliberados pelo colegiado do PPGDem.

Este regulamento entra em vigência a partir da data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Demografia

Aprovado na 1ª Reunião Extraordinária de 2019, em 27/02/2019.